



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 168, DE 1993

Dá nova redação das alíneas "d", "e", e "h" do inciso I do artigo 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que estabelece, de acordo com o artigo 14, § 9º, da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº _____, DE 2010.

26 (Almeida)

A alínea "j" do inciso II do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

.....

II -

.....

j) os que, membros do Ministério Público, não se tenham desligado das suas funções até um ano antes do pleito;

....."

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2010.

DEPUTADO JOSÉ CARLOS ALELUIA
DEM/BA

J. C. Aleluia